Lei Municipal nº 1424/08, de 31 de julho de 2008.

"Dispõe sobre a recomposição da flora urbana com o replantio de árvores nativas em caso de corte requerido e dá outras providências".

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal, ao deferir pedido de corte de árvore no perímetro urbano, pode determinar ao cidadão requerente que plante, como forma de compensação, outras sete árvores nativas.

§ 1º – Poderá ser firmado convênio com o IEF (Instituto Estadual de Florestas) para a recomendação de mudas de espécies nativas a serem usadas na recomposição de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. A compensação de que trata este artigo ocorrerá prioritariamente no projeto de recomposição florestal do bairro Cidade Jardim.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, em 31 de julho de 2008.



Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal